



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41
3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001419-71.2019.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$7.184,29

Exequente(s): • Município de Pinhais/PR (CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00)
WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536 - Centro - PINHAIS/PR - CEP:
83.323-400

Executado(s): • GUILHERME TADEU TRAGANTE (RG: 9417591 SSP/PR e CPF/CNPJ:
185.962.159-72)
ANTONIO MEIRELLES SOBRINHO, 320 - Cajuru - CURITIBA/PR -
CEP: 82.900-240

TERMO DE PENHORA

Aos 19 de maio de 2021, nesta cidade e comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, presente a **Dra. Rita Borges de Area Leão Monteiro, Juíza de Direito Substituta**, comigo o Escrevente Juramentado, ao final subscrito, foi lavrada a respectiva penhora sobre o seguinte bem: **“Lote de terreno n. 884-D (oitocentos e oitenta e quatro-dê), da Planta “NÚCLEO COLONIAL DE PINHAIS”, Município e Comarca de Piraquara - Paraná, com demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 00385 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais/PR”**, ficando o(a) executado(a) fiel depositário(a) do(s) bem(ns), não podendo referido bem ser vendido/negociado sem expressa autorização deste Juízo. Tudo em conformidade com o contido nos autos acima descritos. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Marcelo José Merlin, Escrevente Juramentado, Portaria nº 006/2020, o digitei e o subscrevi.

Rita Borges de Area Leão Monteiro
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

